



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 83/2025

Guaporé, 11 de março de 2025

Senhora Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 18/2025, que INCLUI O EVENTO DENOMINADO “SOBERANA TURISMO RIO GRANDE DO SUL” NO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3684/2015, DE 24-12-2015.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.  
Atenciosamente.

Odair André Rossetto  
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Itamara Franceschini,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 11 de março de 2025.

MENSAGEM Nº 18/2025

Senhora Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 18/2025**

**EMENTA: INCLUI O EVENTO DENOMINADO “SOBERANA TURISMO RIO GRANDE DO SUL” NO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3684/2015, DE 24-12-2015.**

**JUSTIFICATIVA:**

O projeto de lei que ora submetemos à Casa Legislativa, prevê a inclusão do evento denominado **“SOBERANA TURISMO RIO GRANDE DO SUL”**, no anexo único Lei nº 3684, de 24 de dezembro de 2015, que estabelece o Calendário de Eventos.

Além da escolha da soberana do turismo, o evento objetiva mobilizar as regiões do Estado, a fim de oportunizar a representatividade, a propagação das potencialidades, peculiaridades e identidades locais, resgatando a autoestima dos Municípios, sendo que as representantes estarão promovendo, estudando e divulgando suas regiões, bem como gerando um importante legado de multiplicação de conhecimentos e experiências.

No presente exercício, o evento será realizado entre o período de 24 de abril de 2025 a 27 de abril de 2025.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 18/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

INCLUI O EVENTO DENOMINADO “SOBERANA TURISMO RIO GRANDE DO SUL” NO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3684/2015, DE 24-12-2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo Único da Lei nº 3684, de 24 de dezembro de 2015, que estabelece o Calendário de Eventos do Município de Guaporé, o seguinte evento:

#### **SOBERANA TURISMO RIO GRANDE DO SUL**

- Entidade Organizadora: Lucca Rossi Rosa da Silva e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
- Objetivo: além da escolha da soberana do turismo, o evento objetiva mobilizar as regiões do Estado, a fim de oportunizar a representatividade, a propagação das potencialidades, peculiaridades e identidades locais, resgatando a autoestima dos Municípios, sendo que as representantes estarão promovendo, estudando e divulgando suas regiões, bem como gerando um importante legado de multiplicação de conhecimentos e experiências.
- Período de realização: 1º semestre

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odair André Rossetto  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no Diário Oficial Eletrônico do Município



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CAF-11E1-00DE-46E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODAIR ANDRÉ ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 11/03/2025 15:29:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/8CAF-11E1-00DE-46E4>